



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Processo legislativo em ordem.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me à relatoria do Projeto de Resolução n. 17, de autoria da Mesa Diretora.

Determino sua tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.


Vereadora **ELZINHA MENDONÇA**
Presidente da CCJRF



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER N° 24/2020/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL conjuntamente aprecia o Projeto de Resolução n. 17/2020.

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n. 17, a ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, dispõe acerca da alteração no Regimento Interno desta Casa, Resolução 243, de 28 de novembro de 1990, a fim de adicionar ao dispositivo 139, o § 3º, nos seguintes termos:

"Acrescenta o § 3º ao art. 139 da Resolução n.º 243/90".

A iniciativa foi apresentada durante sessão ordinária virtual, recebido pela Diretoria Legislativa e encaminhado Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável com sugestão de emenda a fim de adequação à técnica legislativa.

Processo em ordem.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem.

Em meados de março de 2020, a população mundial foi surpreendida com um vírus mortal denominado SARS-COV2, de rápida disseminação, efeitos e consequências ainda desconhecidas. Diante disso, adotaram-se protocolos de prevenção, sendo um deles o distanciamento social,



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



circunstância que proibiu a aglomeração de pessoas em locais públicos e privados, trazendo grandes reflexos no funcionamento do parlamento municipal, o qual teve que adequar o desenvolvimento dos trabalhos atendendo as restrições impostas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária. Neste contexto, adotou-se preferencialmente às sessões virtuais, transmitidas ao vivo pelas plataformas digitais enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Neste cenário, surgiu a necessidade de empregar instrumentos normativos mais céleres e menos rígidos no que tange ao seu processo de formação, a fim de atender o caráter de urgência sem olvidar do regular funcionamento da casa popular.

Dessa maneira, considerando que cabe a Mesa Diretora dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, sendo o ato da mesa instrumento normativo hábil para atender o caráter de urgência quando na ocorrência de situações extremas e de calamidade pública, sugere-se a presente resolução com o objetivo de adequar o Regimento Interno as intempéries que possam acarretar reflexos na viabilidade dos trabalhos legislativos.

Acerca dos fundamentos constitucionais e legais da propositura, infere-se que a r. Procuradoria desta Casa, posicionou-se favoravelmente a aprovação do projeto, recomendando apenas emendas modificativas com a finalidade de adequação à técnica legislativa, as quais serão acolhidas nesta manifestação.

Ementa: Acrescenta o § 3º ao art. 139 da Resolução nº 243, de 28 de novembro de 1990.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Segue abaixo os fundamentos jurídicos que expostos pela Procuradoria e que serão adotados neste parecer.

Inicialmente, cumpre salientar que o Projeto de Resolução n. 17/2020 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para organizar seu funcionamento, conforme art. 24, III, da Lei Orgânica.

Também não há vício de iniciativa, pois foi observado o art. 234, II, do Regimento Interno.

"Valorize a vida, não use drogas"



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



O projeto acrescenta o § 3º ao art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelecendo que em situações excepcionais, como calamidade pública ou qualquer outra eventualidade extrema ou incomum, o funcionamento das sessões legislativas poderá ser regulamentado por ato da Mesa Diretora, a fim de atender as especificidades da ocasião enquanto durar a excepcionalidade.

Trata-se de medida que considera a atribuição da Mesa Diretora para dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal (art. 26 do Regimento Interno) e que permite a célere adequação dos trabalhos legislativos às peculiaridades decorrentes de situações excepcionais, a exemplo das calamidades públicas.

Assim, constata-se a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

Finalmente, com o intuito de adequar o projeto às regras de técnica legislativa, recomenda-se a proposição de emendas modificativas da ementa e do art. 2º para que tenham a seguinte redação:

Ementa: Acrescenta o § 3º ao art. 139 da Resolução nº 243, de 28 de novembro de 1990.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que inexistem óbices jurídicos para a aprovação do Projeto de Resolução n. 17/2020, com as emendas sugeridas.

É o importante ao fundamento.


III – VOTO

Ante o exposto, pelas razões e fundamentos acima elencados voto pela aprovação do Projeto de Resolução Lei nº 17/2020 com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco, 14 de outubro de 2020.


Vereadora Elzinha Mendonça
Relatora

"Valorize a vida, não use drogas"



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL- CCJRF
PARECER Nº 24/2020/CCJRF

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador N. Lima Membro Titular	<i>Relator</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	<i>rel concluseis</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente		
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente		

OBS: Membros Titulares, Vereadores (as) Artemio Costa e Elzinha Mendonça proferiram voto verbal devidamente registrado na respectiva Ata em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DA 10ª REUNIÃO CONJUNTA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, Comissão de Saúde e Assistência Social - CSAS e Comissão de Cultura.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020, às oito horas em ambiente virtual, consoante o que dispõe o Ato nº18/2020 da Mesa Diretora; **sob a presidência da vereadora Elzinha Mendonça, presentes ainda os vereadores: Artêmio Costa, Mamed Dankar e Rodrigo Forneck.** Foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: **Projeto de Lei Complementar nº17/2018** – retirado de pauta pelo autor da matéria, vereador Artêmio Costa. **Projeto Lei nº32/2020**– Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino e o Circuito Quadrilhas Juninas; **autoria: vereador José Carlos Juruna e Relatoria vereador Rodrigo Forneck;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno, votaram favoráveis às conclusões do relator os vereadores: Artêmio Costa, Elzinha Mendonça e Mamed Dankar; **parecer da CCJRF e Comissão de Cultura pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida. Projeto de Lei nº38/2020** - que concede título de cidadão (ã) verde ao (à) senhor (a) Valdimiro Marques da Silva; **autoria vereador João Marcos Luz e Relatoria vereador N. Lima;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno, votaram favoráveis às conclusões do relator os vereadores: Artêmio Costa, Elzinha Mendonça e Rodrigo Forneck; **Parecer da CCJRF pela aprovação integral da matéria. Projeto de Lei nº37/2020** - que concede título de cidadão (ã) verde ao (à) senhor (a) Sharlene Pólo; **autoria: vereadora Lene Petecão e Relatoria: vereador N. Lima;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno, votaram favoráveis às conclusões do relator os vereadores: Artêmio Costa, Elzinha Mendonça e Rodrigo Forneck; **Parecer da CCJRF pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida. Projeto de Lei nº36/2020**– Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no Município de Rio Branco; **autoria: vereador Artêmio Costa e relatoria: vereador Rodrigo Forneck;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno, votaram favoráveis às conclusões do relator vereador Elzinha Mendonça; **parecer da CCJRF e CSAS pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida. Projeto de Resolução nº17/2020** - Acrescenta o § 3º ao art. 139 da Resolução n.º 243/90; **de autoria da Mesa Diretora;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno, votaram favoráveis às conclusões da relatoria os vereadores: Artêmio Costa, Elzinha Mendonça e Rodrigo Forneck; **Parecer da CCJRF pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida.** As outras

"Valorize a vida, não use drogas"

M. B.

X

10

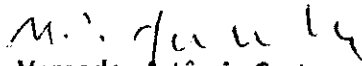



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

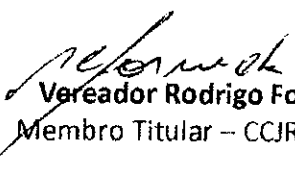
Diretoria Legislativa

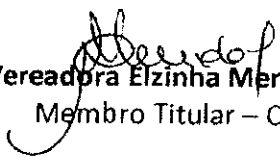
Comissões Técnicas

matérias não deliberadas tiveram apreciação adiada para a próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos parlamentares presentes quando das deliberações das pautas.


Vereador Artêmio Costa
Membro Titular – CCJRF


Vereador Marned Dankar
Membro Titular – Comissão de Cultura.


Vereador Rodrigo Forneck
Membro Titular – CCJRF, CSAS e Cultura.


Vereadora Elzinha Mendonça
Membro Titular – CCJRF e CSAS.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução n.º 17/2020 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRFR, conforme termos de votação e ata de fls.13-15.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 15 de outubro de 2020.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Resolução n. 17/2020 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 15 de outubro de 2020.

Ytamarés Macedo
Chefe- Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2020.

Diretoria Legislativa